



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 199 / 2010

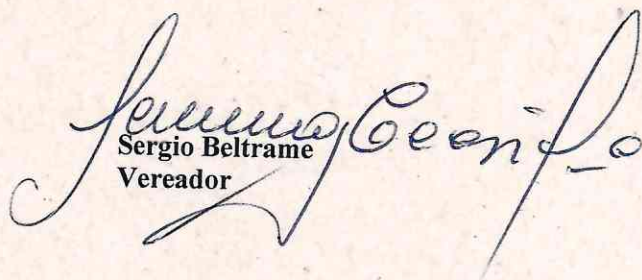
Requer do Prefeito Municipal informações sobre os critérios adotados para a cobrança da taxa de coleta de lixo, conforme específica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador (es) abaixo assinado(s) requer (em) a V.Exa. ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis dentro do prazo legal, informações a respeito da forma como está sendo cobrada a taxa de coleta de lixo (com base no art. 552 do Código Tributário Municipal, que contempla como "base de cálculo" o "rateio e metragem quadrada"), se neste cálculo se leva em consideração alguma despesa realizada com a execução do serviço ou se a cobrança faz-se tão somente aplicando determinado número de UFFI, de acordo com a área do imóvel. Se houver rateio de custo, Requer o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2010.


Sergio Beltrame
Vereador

Rp

Seção II - Taxa de Coleta de Lixo
 Subseção I - Hipótese de Incidência e Fato Gerador

Art. 550. A incidência da taxa ocorre quando da coleta, transporte e acomodação em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos.

Art. 551. A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de lixo urbano (domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos), ou a sua colocação à disposição do contribuinte.

Subseção II - Base de Cálculo, Lançamento e Recolhimento

Art. 552. A taxa tem como base de cálculo o custo para execução e manutenção dos serviços de coleta de lixo, e será calculada anualmente, para cada unidade imobiliária, em função do uso (residencial ou não residencial), em função à frequência (coleta diária, ou em dias alternados, e/ou a cada três dias), e por rateio e metragem quadrada de forma escalonada, entre os contribuintes, como segue:

I - COLETA DIÁRIA

a) de uso residencial ...- 2,13 UFFI's

b) de uso não residencial:

1.	até	200m ²	-	5,00	UFFI's
2.	de	201 a 500m ²	-	9,00	UFFI's
3.	de	501 a 1000m ²	-	22,00	UFFI's
4.	de	1001 a 2000m ²	-	50,00	UFFI's
5.	de	2001 a 3000m ²	-	105,00	UFFI's
6.	de	3001 a 4000m ²	-	160,00	UFFI's
7.	de	4001 a 5000m ²	-	215,00	UFFI's
8.	acima de	5001m ²	-	265,00	UFFI's

II - COLETA EM DIAS ALTERNADOS

a) de uso residencial - 1,00 UFFI

b) de uso não residencial:

1.	até	200m ²	-	3,50	UFFI's
2.	de	201 a 500m ²	-	8,00	UFFI's
3.	de	501 a 1000m ²	-	20,00	UFFI's
4.	de	1001 a 2000m ²	-	31,00	UFFI's
5.	de	2001 a 3000m ²	-	50,00	UFFI's
6.	de	3001 a 4000m ²	-	65,00	UFFI's
7.	de	4001 a 5000m ²	-	80,00	UFFI's
8.	acima de	5001m ²	-	165,00	UFFI's

III - COLETA DE TRÊS EM TRÊS DIAS

a) de uso residencial - 0,50 UFFI

b) de uso não residencial:

1.	até	200m ²	-	1,50	UFFI's
2.	de	201 a 500m ²	-	5,00	UFFI's
3.	de	501 a 1000m ²	-	8,00	UFFI's
4.	de	1001 a 2000m ²	-	10,00	UFFI's
5.	de	2001 a 3000m ²	-	11,00	UFFI's
6.	de	3001 a 4000m ²	-	13,00	UFFI's
7.	de	4001 a 5000m ²	-	15,00	UFFI's
8.	acima de	5001m ²	-	75,00	UFFI's